

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° [●]

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DADOS, MEDIANTE CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA DE ALTA CAPACIDADE, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SUMÁRIO

Parte I – Preâmbulo	3
Parte II – Definições	4
Parte III – Anexos	7
Parte IV – Legislação Aplicável	9
Parte V – Do Objeto	10
1. Objeto da Concorrência	10
Parte VI – Edital e Informações Sobre a Concorrência	11
2. Acesso ao Edital e às Informações	11
3. Pedidos de Esclarecimentos	11
4. Impugnações ao Edital.....	12
Parte VII – Regulamento da Licitação	13
5. Condições de Participação.....	13
6. Forma de Apresentação da Documentação	14
7. Garantia da Proposta	17
8. Propostas Econômicas.....	20
9. Documentos de Habilitação.....	21
10. Recebimento dos Envelopes e Sessão Pública da Concorrência.....	21
11. Recursos Administrativos	24
12. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato.....	25
Parte VIII – Disposições Finais	28
13. Comunicações	28
14. Contagem de Prazos.....	28
15. Disposições Diversas	28
16. Foro	29

Parte I – Preâmbulo

O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, pelo presente Edital de Concorrência Pública n.º [●]/2021, torna pública a licitação, sob a modalidade de Concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de Contrato de Parceria Público-Privada, na Modalidade Concessão Administrativa, para Prestação de Serviços de Transporte de Dados, Mediante Construção, Operação e Manutenção de Infraestrutura de Rede de Fibra Óptica de Alta Capacidade, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital, pelo critério de julgamento de menor valor de contraprestação mensal a ser paga pelo Poder Concedente.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, pelas Leis Federais n.º 11.079/2004 e n.º 8.987/1995 e pelas Leis Estaduais n.º 4.303/2011, n.º 1.776/1997, n.º 2.766/2003 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

O presente Edital, a minuta do Contrato de Parceria Público-Privada e demais Anexos estiveram disponíveis para Consulta Pública, no período de [●] de [●] de 202[●] a [●] de [●] de 202[●], mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico www.epe.segov.ms.gov.br, informando a justificativa para a contratação, nos termos do art. 15 da Lei estadual nº 4.303/2012. A Consulta Pública e a Audiência Pública foram devidamente divulgadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - DOE nº [●], de [●] de [●] de 202[●], página [●], nos termos do artigo 39, da Lei federal nº 8.666/1993 e do artigo 10, inciso IV, da Lei federal nº 11.079/2004.

O Edital da presente licitação, seus anexos, bem como todas as informações, os estudos e projetos disponíveis sobre a Concessão poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico oficial do (...), no endereço [http://www.\(...\)](http://www.(...)), no qual serão divulgadas, também, as demais publicações no curso da Licitação.

A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a proposta econômica e os documentos de habilitação das licitantes será realizada no dia [●] de [●] de 202[●], às [●] horas, na sede da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário de Brasília. Para a prática dos atos presenciais no território do Estado de Mato Grosso do Sul, os interessados deverão observar o fuso horário local.

Parte II – Definições

Os termos a seguir indicados, sempre que grafados com primeiras letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

Adjudicatária: **Licitante** vencedora do processo licitatório em cujo favor lhe foi adjudicado o objeto da Concorrência.

Anexo: cada um dos documentos anexos ao Edital.

B3: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, que assessora a Comissão Especial de Licitação, inclusive na gestão de garantias de proposta e na condução da sessão pública.

Coligadas: sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

Comissão Especial de Licitação: comissão designada para examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Concorrência.

Concessão: parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de transporte de dados, mediante construção, operação e manutenção de infraestrutura de rede de fibra óptica de alta capacidade, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Concorrência: procedimento administrativo para a contratação da Concessão.

Consórcio: Licitante constituída por grupo de empresas, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

Contraprestação Pública Máxima: é a remuneração mensal devida pelo Poder Concedente à Concessionária em virtude da implantação de infraestrutura e da prestação de serviços objeto do Contrato, considerado o valor da Proposta Econômica da Licitante Vencedora.

Contrato: instrumento jurídico que regerá a Concessão, a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela SEFAZ, e a SPE, cuja minuta integra o Anexo VI deste Edital.

Cronograma Físico-Executivo: cronograma contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos a serem realizados, considerando o cumprimento de todos os compromissos estabelecidos no Contrato e seus Anexos.

Data de Eficácia: data de emissão da ordem de serviço, a partir da qual se inicia a contagem do Prazo da Concessão.

Documentos de Habilitação: conjunto de documentos a ser apresentado pelas Licitantes destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com este Edital.

DOE: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Edital: o presente instrumento convocatório e todos os seus Anexos, que regulam os termos e condições da Concorrência n.º [●]/20[●].

Garantia de Execução do Contrato: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser mantida pela SPE em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos no Contrato.

Garantia de Proposta: é a garantia a ser prestada pelas Licitantes de forma a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas em razão de sua participação na Concorrência.

Licitante: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou Consórcio participante da Concorrência.

Participantes Credenciadas: sociedade distribuidora ou corretora, habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 e contratada pela Licitante para representá-la em todos os atos relacionados à Concorrência junto à B3.

Plano de Implantação de Infraestrutura: documento apresentado pela SPE como condição para a assinatura do Contrato, que deverá conter o detalhamento das obras e investimentos definidos no Contrato, bem como o Cronograma Físico-Executivo.

Poder Concedente: o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Prazo da Concessão: o prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da Data de Eficácia.

Proposta Econômica: é a proposta ofertada pela Licitante contendo o valor da Contraprestação pública máxima.

Representantes Credenciados: pessoas autorizadas a representar as Licitantes em todos os atos e documentos relacionados à Concorrência, exceto nos atos praticados junto à B3.

SEFAZ: Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão Pública da Concorrência: sessão pública a iniciar-se em [●] de [●] de [●] às [●] horas, para abertura do envelope da Proposta Econômica entregue pelas Licitantes.

SPE: sociedade de propósito específico, a ser constituída pela Licitante vencedora da Concorrência, com o fim exclusivo de exploração da Concessão e que celebrará o Contrato com o Poder Concedente.

Verificador Independente: pessoa jurídica de direito privado contratada para monitorar e aferir o desempenho do parceiro privado, auxiliar o Poder Concedente na fiscalização, dentre outras atribuições na forma da lei e do contrato, e que esteja apta a atuar com total imparcialidade e independência frente às partes.

Parte III – Anexos

Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I: Modelo de Cartas e Declarações

- I.a. Modelo de Solicitação de Esclarecimentos;
- I.b. Modelo de Fiança Bancária;
- I.c. Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Qualificação e de Declaração de Possibilidade de Participação;
- I.d. Modelo de Declaração Preliminar;
- I.e. Modelo de Procuração;
- I.f. Modelo de Carta de Apresentação da Garantia da Proposta;
- I.g. Modelo de Carta de Declaração de Análise da Proposta Econômica e Viabilidade pela Instituição financeira;
- I.h. Modelo de Termo de Confidencialidade entre a Licitante e a Instituição financeira (conteúdo mínimo);
- I.i. Modelo de Declaração formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate.

2. Anexo II: Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

3. Anexo III: Documentos de Habilitação

4. Anexo IV: Manual de Procedimentos da B3

5. Anexo V: Termo de Referência

- V.a. Manual de Diretrizes e Padrões de Engenharia
- V.b. Localização dos Pontos de Acesso do Governo (PAG), Quantitativo de Pontos de Acesso Público (PAP) e Nós de Backbone de Núcleo (NBN) por Município

6. Anexo VI: Minuta de Contrato de Concessão Administrativa

- VI.a. Edital;
- VI.b. Proposta Econômica;
- VI.c. Diretrizes para Contratação do Verificador Independente;
- VI.d. Matriz de Riscos;

VI.e. Relação de Bens Reversíveis;

VI.f. Indicadores de Desempenho;

VI.g. Índices de Escalonaento ou *Ramp Up*

7. Anexo VII: Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica

Parte IV – Legislação Aplicável

A Licitação e seu objeto serão regidos, notadamente, pelas legislações e pelos atos seguintes:

1. Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
2. Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
3. Adicionalmente, as disposições da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e da Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
4. Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
5. Lei estadual nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012;
6. Condições previstas neste Edital e nos seus Anexos;
7. Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis

Parte V – Do Objeto

1. Objeto da Concorrência

1.1. O objeto da presente Concorrência é a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de transporte de dados, mediante construção, operação e manutenção de infraestrutura de rede de fibra óptica de alta capacidade, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. A execução dos serviços objeto da Concorrência deverá respeitar todas as disposições, todos os prazos e diretrizes técnicas constantes deste Edital, do Contrato e seus Anexos.

1.3. A presente Concessão pressupõe a adequada prestação dos serviços, assim considerada aquela que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade da Contraprestação, em conformidade com o Contrato.

Parte VI – Edital e Informações Sobre a Concorrência

2. Acesso ao Edital e às Informações

2.1. O Edital, seus Anexos, bem como as informações, os estudos e projetos relativos ao objeto licitado estarão disponíveis no sítio eletrônico www.epe.segov.ms.gov.br.

2.2. As informações, pesquisas, investigações, planilhas, os estudos, levantamentos, projetos e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto licitado, disponibilizados pela SEFAZ, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da Concessão, não apresentando qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do Poder Concedente perante as Licitantes ou perante a futura SPE.

2.3. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, normas técnicas, especificações, regulamentações e todos os decretos aplicáveis à Concorrência e à Concessão, bem como pela análise direta das condições do objeto licitado e de todos os dados e informações sobre a Concessão.

2.4. As Licitantes arcarão com os custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, relacionados à Concorrência ou ao processo de contratação, não podendo posteriormente imputar ou alegar como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.5. A participação na Concorrência implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital e seus Anexos, da Minuta do Contrato e dos respectivos Anexos, bem como das demais normas aplicáveis a Licitação.

2.6. Em caso de conflito, os termos, disposições e condições do Edital prevalecem sobre as disposições dos Anexos.

3. Pedidos de Esclarecimentos

3.1. Até 20 (vinte) dias antes da data designada para a entrega dos envelopes, as Licitantes poderão requerer esclarecimentos sobre o Edital ao presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico epe@segov.ms.gov.br, contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “pdf”, conforme modelo constante do Anexo I (Modelo I.a) deste Edital.

3.2. A Comissão Especial de Licitação confirmará com uma resposta automática o recebimento do pedido de esclarecimento, a qual servirá de protocolo. O não recebimento do protocolo, por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à Comissão Especial de Licitação, devendo o interessado submeter novamente a solicitação de esclarecimento.

3.3. A Comissão Especial de Licitação disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as Licitantes no sítio eletrônico www.epe.segov.ms.gov.br, até o 10º (décimo) dia anterior à data de entrega dos envelopes.

3.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a Concorrência ou após

as respostas a esses pedidos, pressupõe-se que os elementos fornecidos no Edital são suficientemente claros.

3.5. A Comissão Especial de Licitação não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 3.1

3.6. A Comissão Especial de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos da Concorrência, caso em que procederá a sua divulgação pela mesma forma adotada para o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação da documentação, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das Propostas Econômicas.

4. Impugnações ao Edital

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, podendo fazê-lo por meio de correspondência eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço eletrônico epe@segov.ms.gov.br ou mediante protocolo na sede da SEFAZ, endereçando-a ao presidente da Comissão Especial de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da Lei federal nº 8.666/1993, devendo a Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar o Edital a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da Lei federal nº 8.666/1993.

4.3. A impugnação deverá ser instruída com:

4.3.1. Cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou,

4.3.2. Comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

4.4. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e entregues no prazo mencionado no subitem 4.1, observadas as condições legais.

4.5. As respostas aos pedidos de informação e esclarecimentos e as decisões das impugnações obrigarão todas as Licitantes e passarão a fazer parte deste Edital.

Parte VII – Regulamento da Licitação

5. Condições de Participação

5.1. Poderão participar da Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam aos termos deste Edital.

5.2. Para efeitos do presente Edital, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, as fundações, os fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras terão sua participação admitida na Concorrência.

5.3. Em se tratando de Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, em funcionamento no Brasil, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei nº 8.666/1993, observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

5.3.1. cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no Anexo III do Edital;

5.3.2. cada consorciada deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo em relação a garantia de proposta, que poderão ser atendidas na proporção da respectiva participação do Consórcio;

5.3.3. as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo Consórcio, por meio de suas consorciadas;

5.3.4. a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

5.3.5. não será permitida a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um Consórcio ou isoladamente;

5.3.6. caso uma empresa participe de um Consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da Licitação;

5.3.7. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do Contrato; e

5.3.8. a responsabilidade solidária das consorciadas permanecerá, para fins das obrigações assumidas em virtude da Concorrência: (i) no caso de o Consórcio ter sido a Licitante melhor classificada, até a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o Consórcio não ter sido a Licitante melhor classificada, até a adjudicação do objeto à Licitante melhor classificada devidamente habilitada.

5.4. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia

imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes.

5.5. Não poderão participar da Concorrência, isoladamente ou em Consórcio, as pessoas jurídicas:

5.5.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.5.2. impedidas ou suspensas de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública;

5.5.3. sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;

5.5.4. que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei federal n.º 9.605/1998;

5.5.5. da qual participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, pessoa que seja, ou que tenha sido nos últimos 6 (seis) meses da data da publicação do Edital, dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente do seu quadro técnico, do Poder Concedente ou de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou autarquias;

5.5.6. que se encontre em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, salvo se possuir plano de recuperação judicial homologado em juízo;

5.5.7. sob controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo Consórcio;

5.5.8. condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime;

5.5.9. constituídas sob a forma de sociedades cooperativas; e

5.5.10. que tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei federal nº 12.486/2013.

5.6. Em sendo a Licitante vencedora um Consórcio, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo Contrato, a constituição da SPE, conforme previsto neste Edital, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do Consórcio e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo Poder Concedente.

6. Forma de Apresentação da Documentação

6.1. Nos atos praticados junto à B3, incluindo a entrega da documentação, as Licitantes serão representadas por intermédio de Participantes Credenciadas, cujos

poderes serão verificados via sistema da B3 ou mediante documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do Anexo IV (Manual de Procedimentos).

6.2. Cada Licitante, isolada ou em Consórcio, deverá indicar pelo menos 1 (um) e no máximo 3 (três) Representantes Credenciados, pessoas naturais domiciliadas no Brasil, devendo comprovar os poderes de representação da seguinte forma:

6.2.1. no caso de Licitantes isoladas, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Concorrência (incluindo os poderes de receber citação, representar a Licitante administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;

6.2.2. no caso de Licitante em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no item anterior deverá ser outorgado pela empresa líder do consórcio, com firma reconhecida, devendo ser acompanhado:

- (i) dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;
- (ii) de cópia do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico mencionado, conforme Anexo III, tabela XI;
- (iii) dos documentos que comprovem os poderes do(s) signatários do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio e da Sociedade de Propósito Específico mencionado no Anexo III, tabela XI (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente), ou na hipótese de se tratar do próprio representante legal, apenas os documentos societários que comprovem os poderes;

6.3. Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante, a qual representará em todos os atos e documentos relacionados à Concorrência, exceto nos atos praticados junto à B3.

6.4. A documentação deverá ser apresentada em 3 (três) envelopes lacrados, opacos, os quais deverão conter as indicações conforme abaixo:

6.5. No centro dos 3 (três) envelopes:

I. ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 0[●]/20[●] – PPP CONCESSÃO ADMINISTRATIVA INFOVIA DIGITAL MS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO,

INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E- MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

II. ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 00[●]/20[●] - PPP CONCESSÃO ADMINISTRATIVA INFOVIA DIGITAL MS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E- MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA

ENVELOPE 2 - PROPOSTA ECONÔMICA

III. ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0[●]/20[●] - PPP CONCESSÃO ADMINISTRATIVA INFOVIA DIGITAL MS

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, ASSIM COMO O NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E- MAIL) DE SEU INTEGRANTE RESPONSÁVEL PELA CONCORRÊNCIA

ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6. Cada um dos envelopes da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica e dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, encadernadas separadamente, cada qual acompanhada de *pen drive* com conteúdo idêntico em formato PDF não editável, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive os anversos (se possuírem conteúdo), de separação, de catálogos, de desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade total de páginas de todos os volumes, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo iniciados por carta de apresentação e encerrados por termo

de encerramento, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: 1 (uma) via original e 1 (uma) cópia simples, ressaltando-se que em se tratando de Garantia de Proposta essas deverão estar em sua forma original, na primeira via do Envelope 1, admitidos seguros-garantia com certificação digital.

6.7. Todas as páginas de cada uma das vias dos envelopes 1, 2 e 3 deverão estar rubricadas por um de seus Representantes Credenciados.

6.8. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

6.9. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

6.10. Exceto quando expressamente autorizado neste Edital, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do Edital, quando houver.

6.11. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outro idioma deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o disposto no Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.

6.12. A Comissão Especial de Licitação considerará sempre o texto da tradução juramentada apresentada pelas pessoas jurídicas estrangeiras.

6.13. A Comissão Especial de Licitação, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei federal nº 11.079/2004, deverá facultar às Licitantes a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, em prazo a ser definido pela Comissão quando da comunicação feita à Licitante.

6.14. Não será considerada a documentação apresentada após a hora e data convenionadas, bem como propostas feitas em desconformidade com o previsto no Edital.

6.15. A documentação deverá ser elaborada com observância das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

6.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, podendo seu presidente solicitar o auxílio da B3, bem como de membros do Poder Concedente para assessorá-lo na análise e julgamento da documentação.

6.17. Somente será exigido o reconhecimento de firmas nos documentos cuja exigência conste expressamente deste Edital.

7. Garantia da Proposta

7.1. A Garantia de Proposta, apresentada conforme Carta constante no Anexo I (Modelo I.f), constará do Envelope 1 e deverá ser apresentada no valor de R\$ 3.019.171,35 (três milhões, dezenove mil cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do Valor Estimado do Contrato, que poderá ser prestada em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança-bancária, observado o disposto neste Edital.

7.2. As Licitantes deverão observar as condições a seguir quando do oferecimento da Garantia de Proposta, conforme as orientações indicadas no Anexo IV (Manual de Procedimentos):

7.2.1. as Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia deverão seguir o modelo constante do Anexo I (Modelo I.b) e Anexo II deste Edital, ter seu valor expresso em Reais e ser assinadas pelos administradores da sociedade emitente, bem como comprovação dos respectivos poderes para representação somente se o cadastro do emissor estiver desatualizado na B3, conforme previsto no Anexo IV (Manual de Procedimentos);

7.2.2. se a Licitante participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;

7.2.3. se a Licitante for Consórcio, a Garantia de Proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, porém deverá conter os nomes e os respectivos percentuais de participação de cada uma das consorciadas;

7.2.4. na hipótese de a Garantia de Proposta ser prestada em títulos da dívida pública federal, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas Tesouro Nacional – série C (NTN-C), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.2.4.1. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no Anexo IV (Manual de Procedimentos);

7.2.5. Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional, a Licitante deverá constituir caução bancária, cujo depósito deverá ser efetuado em conta corrente indicada pela SEFAZ, devendo o comprovante de depósito original constar no interior do Envelope 1;

7.2.6. Somente serão admitidos os recursos e títulos disponíveis nas respectivas contas na data prevista no cronograma deste Edital para entrega dos envelopes;

7.2.7. Em caso de fiança bancária, serão rejeitadas as que forem emitidas por bancos que não estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, *Fitch Ratings*, *Moody's* ou *Standard & Poors*.

7.3. A Garantia de Proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes.

7.4. Caso seja necessária a prorrogação da Garantia de Proposta, a SEFAZ emitirá notificação à Licitante, antes do vencimento do prazo previsto no item 7.3, para que prorrogue a validade de sua Garantia de Proposta impreterivelmente antes do advento do término de sua vigência, sob pena de ser inabilitada, impedida de prorrogar a validade de sua Proposta Econômica e por conseguinte, desclassificada.

7.5. A Garantia de Proposta será devolvida à Licitante:

7.5.1. que tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;

7.5.2. que não tiver sido declarada vencedora, a partir de 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Contrato;

7.5.3. na hipótese de anulação ou revogação da Concorrência, em até 5 (cinco) dias após a publicação da decisão nesse sentido; e

7.5.4. Em caso de suspensão da licitação por mais de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato que declarou a suspensão do certame.

7.6. Caso a Licitante incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

7.6.1. se a Licitante retirar sua Proposta Econômica, durante seu período de validade;

7.6.2. se a Licitante vencedora for declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da Licitante vencedora;

7.6.3. se a Licitante vencedora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, se for a Licitante vencedora;

7.6.4. se a Licitante declarada vencedora não atender às exigências para assinatura do Contrato, conforme Parte VII, item 12.

7.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta apresentada à SEFAZ, salvo para saneamento e diligenciamento, nos termos do item 6.13.

7.8. As Licitantes deverão apresentar, ainda, no Envelope 1:

7.8.1. Declaração Preliminar assinada pelos representantes legais de que (i) estão cientes de todas as exigências previstas no Edital, (ii) não possuem nenhum impedimento de participação na Concorrência e (iii) atendem a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo I.d);

7.8.2. Declaração de Análise da Proposta Econômica e Viabilidade pela Instituição Financeira, constante no Anexo I (Modelo I.g);

7.8.2.1. A instituição ou entidade financeira referida no item 7.8.2 poderá ser nacional ou estrangeira, desde que autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou órgão estrangeiro análogo, e deverá possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme comprovado por meio da apresentação das últimas demonstrações financeiras disponíveis devidamente publicadas.

7.8.2.2. Para efeito de alcance do valor mencionado no subitem acima, será considerado o patrimônio líquido da instituição ou entidade financeira tanto no Brasil quanto no exterior.

7.8.2.3. Quando o patrimônio líquido for em moeda estrangeira, ele será convertido em Reais (R\$) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

7.8.2.4. A instituição financeira não poderá ser Licitante, nem poderá ser controladora, controlada, coligada ou entidade sob controle comum da Licitante, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

7.8.3. Contrato de Intermediação entre a Licitante e a Participante Credenciada, conforme modelo constante do Anexo IV (Manual de Procedimentos); e

7.8.4. Declaração de Atendimento a Critérios Legais de Desempate, conforme modelo constante no Anexo I (Modelo I.i).

7.8.5. Cópia do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico, para fins de comprovação das condições de representação e da emissão da Garantia da Proposta, nos termos do Edital.

8. Propostas Econômicas

8.1. A Proposta Econômica deverá obedecer ao modelo constante do Anexo VII deste Edital, sendo apresentada na forma do subitem 8.2 deste Edital, dentro do Envelope 2, e observará as condições descritas a seguir.

8.2. A Proposta Econômica será formalizada pelo valor da Contraprestação pública máxima, sendo apresentada em reais (R\$), cuja data-base será a data da apresentação da proposta.

8.3. O valor máximo a ser ofertado será de R\$ 4.458.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) sendo desclassificada a Proposta Econômica que apresentar valor superior a esse limite.

8.4. A Licitante deverá estar ciente de que a Proposta Econômica apresentada é irrevogável, irretroatável e incondicional.

8.5. A Proposta Econômica apresentada deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis sucessivamente por igual período, mediante solicitação da SEFAZ, contados da data da sua apresentação.

8.6. Caso seja necessária a prorrogação da Proposta Econômica, a SEFAZ emitirá notificação à Licitante, antes do vencimento do prazo previsto no item 8.5 acima, para que prorogue o prazo de validade de sua Proposta Econômica, sob pena de desclassificação da Licitante.

8.6.1. Somente será admitida a prorrogação da Proposta Econômica se prorrogada a validade da Garantia de Proposta e mantidas as demais condições de habilitação da Licitante.

9. Documentos de Habilitação

9.1. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá conter a Carta de apresentação constante no Anexo I (Modelo I.c) e os documentos indicados no Anexo III do Edital.

10. Recebimento dos Envelopes e Sessão Pública da Concorrência

O recebimento dos Envelopes e a Sessão Pública da Concorrência seguirão a ordem de eventos e o Cronograma indicados na Tabela a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Datas Estimadas
1	Publicação do Edital	[●]/[●]/20[●]
2	Pedidos de Esclarecimentos	De [●]/[●]/20[●] até [●]/[●]/20[●]
3	Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos	[●]/[●]/20[●]
4	Termo final do prazo para impugnação ao Edital por qualquer cidadão	[●]/[●]/20[●]
5	Termo final do prazo para impugnação ao Edital por qualquer licitante	[●]/[●]/20[●]
6	Recebimento, pela Comissão Especial de Licitação, de todas as vias dos Envelopes relativos a: (i) Garantia da Proposta; (ii) Proposta Econômica; e, (iii) Documentos de Habilitação.	Data para Recebimento dos Envelopes [●]/[●]/20[●] Das [●] às [●] horas
7	Publicação, no sítio eletrônico www.centraldecompras.ms.gov.br , das Garantias da Proposta não aceitas e sua motivação	[●]/[●]/20[●]

8	Sessão Pública de Abertura das Propostas Econômicas das Licitantes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas	Sessão Pública da Concorrência [●]/[●]/20[●] Às [●] horas
10	Publicação no sítio eletrônico www.centraldecompras.ms.gov.br da ordem de classificação das Propostas Econômicas	[●]/[●]/20[●]
11	Abertura dos Documentos de Habilitação apenas da Licitante classificada em primeiro lugar	[●]/[●]/20[●]
12	Publicação da Ata de Julgamento da Concorrência, correndo-se dessa data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão Especial de Licitação	[●]/[●]/20[●]
13	Abertura de prazo para interposição de recursos	[●]/[●]/20[●]
14	Homologação do Resultado da Concorrência pela SEFAZ	A critério do Poder Concedente
15	Comprovação de atendimento, pela Licitante vencedora, das condições prévias à assinatura do Contrato de Concessão	Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação (subitem 12.2)
16	Assinatura do Contrato de Concessão	A critério do Poder Concedente

10.1. Além da necessidade de entrega dos 3 (três) Envelopes na data e hora indicados no cronograma acima, a participação da Licitante na sessão pública estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no Envelope 1.

10.2. A Comissão Especial de Licitação analisará a regularidade dos Documentos de Representação, da Declaração Preliminar e da Garantia de Proposta apresentados, sendo as Licitantes, que não atenderem a quaisquer desses requisitos, inabilitadas.

10.3. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da sessão pública será divulgado no sítio eletrônico [http://www.\[●\].ms.gov.br](http://www.[●].ms.gov.br) os Envelopes 1 não aceitos e sua motivação.

10.4. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitação instalará a sessão pública, conduzida pela B3, para a abertura dos Envelopes 2 das Licitantes que tiveram o Envelope 1 aceito e do Envelope 3 da Licitante que apresentar a menor Proposta Econômica.

10.5. A Comissão Especial de Licitação examinará o conteúdo dos Envelopes 2,

julgando liminarmente desclassificadas as Licitantes cuja Proposta Econômica não atenda ao estabelecido no Edital.

10.6. A Comissão Especial de Licitação examinará a Proposta Econômica e classificará as Licitantes de acordo com o menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública.

10.7. Após tal análise e classificação preliminar das Licitantes, em havendo 2 (duas) ou mais Propostas Econômicas, abrir-se-á a etapa de lances em viva-voz, que se realizará de acordo com as regras estabelecidas a seguir e no Anexo IV (Manual de Procedimentos).

10.8. Estarão aptas para participar da fase de lances em viva-voz as Licitantes: (i) cuja Proposta Comercial seja de até 20% (vinte por cento) maior que a Proposta Econômica da Licitante melhor classificada; e/ou (ii) as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no subitem 10.10 e detalhamento constante do Manual de Procedimentos.

10.9. Os lances em viva-voz obedecerão a ordem inversa da classificação das Propostas Econômicas, nos termos do artigo 12, §1º, I, da Lei nº 11.079/2004, de modo que caberá à Licitante até então classificada em último lugar o direito de ofertar o primeiro lance em viva-voz.

10.10. Caso não haja pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.8, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, ou seja, ainda que superem o percentual de 20% (vinte por cento) para classificação no leilão à viva-voz.

10.11. O diretor da sessão fixará o tempo máximo para a apresentação de lances pelas Licitantes, bem como intervalo de valores em reais entre os lances à viva-voz, que terá por referência o melhor valor ofertado até o momento.

10.12. É vedada a apresentação de lance idêntico ao de outra Licitante ou da própria Licitante, de maneira que os lances deverão alterar a classificação da Licitante e superar a melhor proposta ofertada até o momento.

10.13. É vedada a apresentação de lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, ainda que inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

10.14. Após a etapa de lances, encerrada a sessão pública, todas as Licitantes deverão ratificar suas propostas finais, mediante a assinatura de termo de ratificação de proposta a ser emitido pela Comissão Especial de Licitação.

10.15. Em caso de empate entre as Propostas Econômicas, será observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei federal nº 8.666/1993.

10.16. Após a análise e classificação final das Propostas Econômicas, a Comissão Especial de Licitação fará a abertura do Envelope 3 da Licitante melhor classificada.

10.17. Se a abertura do Envelope 3 da Licitante melhor classificada ocorrer em outra sessão que não aquela da abertura dos Envelopes 2 das Licitantes, a data da referida abertura do Envelope 3 será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como mediante a publicação de comunicado relevante no site indicado no preâmbulo do Edital.

10.18. Caso ocorra a inabilitação da Licitante declarada vencedora, será declarada vencedora da Concorrência a Licitante Classificada que tenha apresentado a segunda melhor Proposta Econômica.

10.19. A inabilitação da Licitante que tenha sido considerada vencedora implicará:

10.20. A fixação de multa equivalente ao valor da Garantia da Proposta e a execução integral da sua Garantia da Proposta; e,

10.21. A abertura dos Documentos de Habilitação da Licitante que tenha apresentado a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, até que uma Licitante cumpra com os requisitos da habilitação, caso em que será considerada vencedora.

10.22. Nos termos do § 3.º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993, quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada Licitante.

11. Recursos Administrativos

11.1. As Licitantes que participarem da Concorrência poderão recorrer das decisões sobre a Garantia de Proposta, Documentos de Representação e Declarações, a classificação da Proposta Econômica, bem como da análise dos Documentos de Habilitação da Licitante melhor classificada.

11.2. Em todos os casos descritos no item 11.1, o recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão que habilitar a Licitante melhor classificada.

11.3. O recurso interposto será comunicado às demais Licitantes, por meio de publicação no sítio eletrônico [●], que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à SEFAZ, por intermédio do presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade competente.

11.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolados na sede da SEFAZ, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º [●]/20[●]- PPP
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA INFOVIA DIGITAL MS

At. Sr(a). Presidente da Comissão Especial de Licitação

11.6. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico da SEFAZ e publicado no DOE.

11.7. A divulgação da Licitante vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no DOE e no sítio eletrônico da SEFAZ, [www.\[●\].ms.gov.br](http://www.[●].ms.gov.br).

12. Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato

12.1. Após a homologação do resultado da Concorrência pela SEFAZ e adjudicado o objeto, a Licitante vencedora deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias à celebração do Contrato, descrita no item 12.2, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 7.6.4 com execução da Garantia de Proposta e da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/1993.

12.2. A Licitante vencedora deverá cumprir as seguintes condições para a formalização do Contrato:

12.2.1. Constituição da SPE:

- (i) A Licitante Vencedora deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
- (ii) Caso a Licitante Vencedora seja Licitante individual, a Sociedade de Propósito Específico deverá ser sua subsidiária integral.
- (iii) Em caso de Consórcio, a Licitante Vencedora deverá constituir a SPE observando-se a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio e de Sociedade de Propósito Específico apresentado na Concorrência.

- (iv) A SPE, constituída pela Licitante vencedora, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a prestação dos serviços licitados, bem como exploração de fontes de Receitas Extraordinárias, previstas no Contrato e atividades correlatas, de modo a viabilizar o seu cumprimento.
- (v) O controle societário efetivo da SPE é exercido pela empresa ou grupo de empresas vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/1976.
- (vi) O prazo de duração da SPE deverá ser suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato, devendo corresponder a, no mínimo, o prazo de vigência do Contrato acrescido de 180 (cento e oitenta) dias.
- (vii) A Licitante Vencedora deverá apresentar à SEFAZ o estatuto social, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul e do registro no CNPJ/MF.

12.2.2. Capital Social Mínimo:

- i. A Licitante deverá comprovar a subscrição integral do capital social da SPE e integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 36.250.000,0000 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

12.2.3. Garantia de Execução do Contrato:

12.2.3.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela SPE em razão do Contrato, a SPE deverá apresentar à SEFAZ o comprovante de que prestou a Garantia de Execução do Contrato, no valor correspondente a:

- (i) 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato no período de implantação completa da infraestrutura, conforme estabelecido no Anexo V – Termo de Referência;
- (ii) 2,5% do valor estimado do Contrato no período de operação e manutenção, compreendido entre o final da implantação completa da infraestrutura e o penúltimo ano de concessão;
- (iii) 5% do valor estimado do Contrato nos 2 (dois) últimos anos de Concessão.

12.2.3.2. A Garantia de Execução do Contrato deverá prever como beneficiário a SEFAZ, sendo prestada em qualquer das formas previstas na Lei e no Contrato.

12.2.3.3. A Garantia de Execução do Contrato apresentada não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

12.2.3.4. Todas as despesas decorrentes da prestação da Garantia de Execução do Contrato correrão por conta da Licitante vencedora, da SPE e de seus acionistas, conforme o caso.

12.2.3.5. As hipóteses de execução da Garantia de Execução do Contrato e de readequação do seu valor ao longo do prazo de vigência da concessão administrativa serão previstas no Contrato.

12.2.4. Ressarcimento dos Estudos vinculados à Concessão e da B3, devendo a Licitante vencedora apresentar à SEFAZ a comprovação do pagamento:

- (i) do valor de R\$ 1.906.275,00 (um milhão, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), à GLOBALTASK Tecnologia e Gestão S/A, com data-base de dezembro/2016, a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados à Concessão Administrativa, com fulcro no artigo 21 da Lei federal nº 8.987/1995, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da respectiva data-base até a data de seu efetivo pagamento;
- (ii) do valor de R\$ 470.015,07 (quatrocentos e setenta mil, quinze reais e sete centavos) pela Participante Credenciada da Licitante à B3, em até 15 (quinze) dias contados da homologação, com data-base de outubro/2021, sujeita à atualização anual com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data tomada como referência e aquele publicado imediatamente antes da data de pagamento, pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, nos termos do Manual de Procedimentos.
- (iii) Do valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), ao Fundo Estadual de Aperfeiçoamento Parcerias (FEEP), com data-base de março/2021, a título de ressarcimento de despesas para revisão dos estudos relacionados à Concessão Administrativa, corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da respectiva data-base até a data de seu efetivo pagamento;

12.2.5. Apólices de seguro, nos termos da Minuta do Contrato e dos seus Anexos.

12.3. Cumpridas as exigências constantes do subitem 12.2, a SPE será convocada pela SEFAZ para assinatura do Contrato.

12.4. O prazo previsto no subitem 12.1, e o prazo para assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Licitante vencedora e desde que decorra de motivo justificado e aceito pela SEFAZ.

12.5. É facultado à SEFAZ, quando a SPE não se apresentar para assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos Documentos de Habilitação e, no caso de cumprimento das exigências contidas no Edital, constituir uma SPE em igual prazo e nas condições da Proposta Econômica do primeiro colocado.

Parte VIII – Disposições Finais

13. Comunicações

13.1. As comunicações dos atos mencionadas neste Edital, no que se refere, especialmente, ao procedimento da Concorrência, serão feitas pela Comissão Especial de Licitação, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no sítio eletrônico [http://www.\[●\].ms.gov.br](http://www.[●].ms.gov.br).

14. Contagem de Prazos

14.1. Na contagem dos prazos a que se refere este Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

14.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na SEFAZ.

15. Disposições Diversas

15.1. A SPE deverá destinar a Unidade Central de Parceria Público-Privada – UCPPP, durante todo o período da Concessão Administrativa, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor efetivamente recebido da SEFAZ no mês anterior, a título de Contraprestação, com vistas a auxiliar no custeio de administração e de manutenção do referido órgão, na forma do artigo 18, inciso II, da Lei estadual nº 4.303/2012.

15.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação ou após a adjudicação do objeto da Concorrência, pela SEFAZ, respeitada a legislação pertinente.

15.3. Os termos dispostos neste Edital, bem como as cláusulas e condições do Contrato e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no Contrato.

15.4. A Concorrência a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Licitantes direito à indenização ou ao reembolso de custos e despesas a qualquer título.

15.5. Na hipótese da SEFAZ vir a tomar conhecimento, após a fase de Qualificação, que qualquer Documento de Habilitação apresentado por uma Licitante era falso ou inválido à época de sua apresentação, poderá desclassificá-la, sem que a esta caiba direito à indenização ou a reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao Poder Concedente e da aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. A Licitante se obriga a comunicar à SEFAZ, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

15.7. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos Envelopes de Documentos de Habilitação que não forem retiradas pelas demais Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

15.8. A SPE estará sempre vinculada ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à exploração da Concessão.

16. Foro

16.1. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital.